

**Direção de Serviços do Imposto sobre o  
Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS)**

**Retenção na Fonte sobre Rendimentos  
do Trabalho Dependente e Pensões**

**Código de IRS  
Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20/01**

**Artigo 99º - F  
Artigo 4º**

## **CIRCULAR N.º 4/2016**

À semelhança do que tem sucedido em anos anteriores, mostra-se conveniente proceder à divulgação, por este meio, das tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos do trabalho dependente e de pensões com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores, a aplicar em 2016.

Assim:

1. Divulgam-se em anexo as tabelas de retenção de IRS, para 2016, aprovadas por Despacho n.º 6635-A/2016, de 19 de maio, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República n.º 97/2016, 1º Suplemento, Série II, de 2016/05/19.
2. Na sua utilização, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Ministerial.

**Razão das  
instruções**

**Tabelas de  
retenção**

**Procedimentos**